

a remoção de 01 (um) exemplar arbóreo, em passeio público, situado a Rua Piraquê, 43. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-5B, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. DEFIRO a solicitação.

SAC 13272187- Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer do Engenheiro Agrônomo e, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a remoção de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie pinheiro, em passeio público, situado a Rua Piraquê, 76. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-5B, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. DEFIRO a solicitação.

SAC 13386010- Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer do Engenheiro Agrônomo e, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a remoção de 01 (um) exemplar arbóreo, em passeio público, situado a Rua Lavanda, 29. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-5B, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. DEFIRO a solicitação.

TID 14174295- Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer do Engenheiro Agrônomo e, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a remoção de 01 (um) exemplar da espécie sibipiruna e a poda dos exemplares arbóreos de espécies diversas, em passeio público, situado a Rua Frederico Jahn, em toda a sua extensão. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-5B, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação. DEFIRO a solicitação.

## CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO

A Supervisão de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Cultura **CONVOCA** a empresa **A 2 G COMERCIAL LTDA-EPP** para enviar o **RECIBO** referente a Nota de Empenho nº 97.805/2015 – Processo Administrativo nº. 2015-0.270.925-9, devidamente assinado até o dia 27/11/2015 sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O RECIBO deverá ser entregue na Supervisão de Infraestrutura, à Avenida São João, 473 – 9º andar – Centro – São Paulo – SP – telefone: 3397-0070/0071, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas.

### DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

#### PORTARIA Nº 15/2015– BMA-G

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2 do Decreto Municipal nº 55.823/2015, **RESOLVE** alterar a Portaria nº 14/2015 – BMA-G para fazer constar que a cessão das imagens solicitadas deverá ocorrer mediante o pagamento total de R\$ 14,00 (quatorze reais), nos termos do item 27.1.12.1 do mencionado diploma legal, e não como constou, mantendo-se as demais disposições nela previstas.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 16/2015– BMA-G

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2 do Decreto Municipal nº 55.823/2015, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a cessão das imagens “Pão de ló”, “Quitandeiro Marinho”, “Os escravos transportam caixas com mercadorias na rua direita, na saída da alfândega”, “Armazém de carne seca ou charque” e “Padaria, colônia suíça de catagalo” de Jean-Baptiste Debret; “Largo do Paço” de Steinmann/Burmeister/Ender/Fron; “Mercado São João” de Guilherme Gaensly; e “Rua Marechal Deodoro, Loja Grande Liquidação”, “Rua do Theatre, Padaria e Confeitaria” e “Mercado Municipal” de Washington Luiz, todas pertencentes ao acervo de Obras raras e especiais da Biblioteca Mário de Andrade, à empresa DBA Dorea Books and Art Artes Gráficas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.815.841/0001-20, para inclusão no livro Memórias do Varejo no Brasil – Uma abordagem cultural através do tempo, com tiragem inicial de mais de 2.000 (dois mil) exemplares, mediante o pagamento total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do item 27.1.3.3 do mencionado diploma legal.

II - O valor será recolhido ao FEPAAC através de guia própria a ser emitida pela Contabilidade.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

### CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE

#### ADIANTAMENTO BANCÁRIO E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 2015-0.300.333-3

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação acostada à fl. 14, **TORNO SEM EFEITO** o despacho exarado à fl. 13, publicado no DOC de 14/11/2015.

II – Em consequência, autorizo o cancelamento da Nota de Reserva 73.979/2015.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 17/11/15

PORTARIA SME Nº 7.185, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas do Ensino Médio, no Curso Normal em Nível Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei nº 11.741/08 (artigos 37 a 42);

- o Decreto Federal nº 5.154, de 23/07/04, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/96;

- a Resolução CNE/CEB nº 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal;

- a Resolução CNE/CEB nº 03/08, que dispõe sobre implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 04/12;

- a Resolução CNE/CEB nº 04/10, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

- a Resolução CNE/CEB nº 02/12, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Parecer CNE/CEB nº 05/11;

- a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Parecer CNE/CEB nº 11/12;

- a Deliberação CME nº 02/97, que estabelece as Diretrizes para o Ensino Médio e a Educação Profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo;

- o disposto no Decreto nº 54.454, de 10/11/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das Unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento de normas gerais e complementares que específica;

- o contido na Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 54.454/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das Unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino; e

- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino para o Ensino Médio, Curso Normal em nível médio e Educação Profissional Técnica de nível médio;

#### RESOLVE:

Art. 1º- A matrícula, rematrícula e transferência no Ensino Médio, no Curso Normal em nível médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016, observarão aos dispositivos contidos nesta Portaria.

Art. 2º- As matrículas ocorrerão na seguinte conformidade:

I - Para o Ensino Médio e para o Curso Normal em Nível Médio – as vagas serão oferecidas aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, prioritariamente, da própria Escola, cuja rematrícula ocorrerá até o dia 18/12/15.

a) Na hipótese em que o número de concluintes do Ensino Fundamental interessados da própria escola exceder ao de vagas disponíveis, estas serão oferecidas, em ação conjunta Escola/Diretoria Regional de Educação, mediante sorteio realizado no dia, em local e horário a serem divulgados.

b) Ocorrendo vagas remanescentes, a Escola deverá, conjuntamente com a Diretoria Regional de Educação, garantir as seguintes etapas:

1. Período de Inscrição para interessados: de 23/11 a 04/12/2015;

1.1. As inscrições para a EMEFM Professor Derville Allegretti e EMEFM Vereador Antônio Sampaio serão realizadas através de formulário on-line disponível no portal da Diretoria Regional de Educação Jaçaná/Tremembé: <http://goo.gl/Wm5vwl>

1.2. Para as demais Escolas de Ensino Fundamental e Médio as inscrições serão realizadas na Unidade pretendida pelo interessado.

2. No caso de o número de inscritos ser superior ao de vagas disponíveis, estas serão oferecidas, em ação conjunta Escola/Diretoria Regional de Educação, mediante sorteio, no dia 10/12/2015; em local e horário a serem divulgados;

3. A efetivação e digitação das Matrículas no Sistema Informatizado – EOL deverão ser realizadas até 18/12/2015;

II - Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos de Administração, Contabilidade e de Prótese Dentária da EMEFM “Professor Derville Allegretti” - para o ano letivo de 2016, serão oferecidas, prioritariamente, aos alunos matriculados a partir da 2ª série do Ensino Médio da própria Unidade Escolar e que manifestem seu interesse por meio de inscrição, em data a ser estabelecida pela Unidade Educacional.

Parágrafo Único- Ocorrendo vagas remanescentes para a matrícula nos cursos referidos no inciso II deste artigo, aplicar-se-á o contido na alínea “b” do inciso I, deste artigo.

Art. 3º- Os Cursos de Administração, Contabilidade e de Prótese Dentária, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso Normal em nível médio a serem oferecidos na EMEFM “Professor Derville Allegretti”, serão organizados de acordo com o disposto nos Pareceres do Conselho Municipal de Educação - CME nº 23/00 - DOM 13/12/00, nº01/01- DOM 12/07/01 e nº 30/00 - DOM 22/12/00, que autorizaram seu funcionamento, alterado pelo Parecer CME 216/11.

Parágrafo Único- A matrícula para o Curso Técnico em Contabilidade tem assegurada sua prorrogação nos termos do Parecer CNE/CEB nº 04/14.

Art. 4º- No ato da efetivação da matrícula, nos cursos aludidos no artigo 2º desta Portaria, os candidatos deverão apresentar:

I - documento de identidade;

II - documentação que comprove escolaridade anterior para prosseguimento de estudos.

Parágrafo Único - Para o Ensino Médio, na falta do documento previsto no inciso II deste artigo, ou independentemente de escolaridade, o aluno deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação na etapa adequada de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da Indicação CME nº 04/97.

Art. 5º- Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive à aquisição de uniforme e carteira de identidade escolar.

Art. 6º- Existindo vagas no Ensino Médio, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta, no decorrer do ano letivo, observadas as normas regimentais.

Art. 7º- As matrículas por transferências para o Curso Normal em nível médio no decorrer do ano serão objeto de análise e verificação da compatibilidade com a proposta curricular do Curso.

Art. 8º- O registro dos dados referentes à Educação Profissional Técnica de nível médio deve ser incluído e atualizado permanentemente no Sistema Informatizado - EOL da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Compete às Diretorias Regionais de Educação:

I - articular um conjunto de ações que garanta o atendimento à demanda consoante as diretrizes da SME;

II - acompanhar e orientar, por intermédio do Setor de Demanda Escolar das Diretorias Regionais de Educação e dos Supervisores Escolares, o processo de matrícula, rematrícula e transferência junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs.

III - compatibilizar a demanda entre escolas da mesma Diretoria Regional que ofereçam ensino médio e educação profissional no sentido da racionalização de recursos físicos, humanos e materiais disponíveis.

Art. 10- Os órgãos centrais, regionais e locais da SME realizarão ampla e diversificada divulgação do contido na presente Portaria.

Art. 11- Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, consultando, se necessário, SME / ATP / Demanda Escolar.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SME nº 5.972, de 10/10/14.

#### PORTARIA Nº 7.242, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 54.452, de 10/10/13, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930, de 14/10/13, que instituiu o “Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - Mais Educação São Paulo”;

- a necessidade de assegurar que as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática Educativa estejam integradas ao currículo e fundamentadas no “Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento d a Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo”, instituído pelo Decreto nº 54.452/13, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930/13;

- o currículo dentro de uma perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteador do trabalho pedagógico, entendendo o ambiente escolar como local primor-

dial de promoção do protagonismo do educando e ressignificação dos conteúdos a sua realidade social;

- sistematização do registro das práticas que acompanhe o educando na avaliação do seu processo de aprendizagem;

- a Robótica com fins educacionais como uma poderosa ferramenta para a construção de conhecimentos e a articulação das tecnologias ao currículo com características interdisciplinares - o desenvolvimento da ideia do projeto sendo o POIE o mediador desse processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto, inclusive do cargo em acúmulo, aos seguintes profissionais de Educação: Professores Orientadores de Informática Educativa, Professor de Itinerário Formativo, 01 (um) Coordenador Pedagógico e um professor de qualquer área designado pela Equipe Gestora das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Fundamentais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS e Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs para participarem do “Seminário e Mostra de Tecnologias para Aprendizagem - Ação promovendo a Reflexão e Jams de Robótica”, a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2015.

Parágrafo único – Serão organizadas duas turmas, sendo que o Profissional de Educação deverá comparecer no dia e na turma correspondente a respectiva DRE, conforme segue:

a) Turma 1: dia 25/11: DREs Freguesia/Brasília; Ipiranga, Pirituba-Jaraguá; Santo Amaro, São Mateus e São Miguel Paulista ;

b) Turma 02: dia 26/11: DREs Butantã; Campo Limpo, Capela do Socorro, Guaianases; Itaquera; Jaçana-Tremembé e Penha;

c) Local: Pavilhão Cicillo Matarazzo, sede da Fundação Bienal de São Paulo, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Portão 3.

Art. 2º - Aos profissionais listados abaixo, que ministrarão oficinas no evento, será assegurada a dispensa de ponto, inclusive do cargo em acúmulo, dos dias 25 e 26 de novembro, em conformidade com o disposto no Comunicado Nº 1.593 , de 18/11/2015;

Agatha Rodrigues da Silva. RF. 777.515.6

Alex Meusburger. RF. 802.633.5

André Luiz de Souza Rastini - RF 808.690.7

Antônio Castilla. RF. 725.406.7

Antônio Soares da Silva Junior. RF.

Douglas Ferreira Tomé. RF. 672.016.1

Edson Muraguti. RF. 749.090.9

Elisângela Cruz de Carvalho. RF. 790.293.0

Edward Dapor Rodrigues. RF. 792.019.9

Graziela Possani da Silva Vieira. RF. 809.451.9

Janaina Bezerra da Silva Oliveira. RF. 721.364.01

Maria Ângela Perone Marques Rossetti. RF. 634.553.1

Marcelo da Silva Penna. RF. 713.684.6

Monica Viveiros. RF. 648.641.0

Pedro Roberto da Fonseca Satiro. RF. 782.747.4

Priscila Marim - RF 779.5912.2

Renata Esteves Ardiquierei. RF. 745.639.5

Sidnei Fenolio. RF. 809.310.5

Suellen Cristina de Sousa Luz. RF. 745.639.5

Art. 3º - Aos profissionais inscritos na Jams de Robótica, que acompanharão o grupo de alunos como mediadores, será assegurada a dispensa de ponto, inclusive do cargo em acúmulo, também do dia correspondente a sua participação no evento, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Aos profissionais que acompanharão o grupo de alunos da equipe de Imprensa Jovem, será assegurada a dispensa de ponto, inclusive do cargo em acúmulo, também do dia correspondente a sua participação no evento, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Os participantes deverão apresentar à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento, comprovante de participação no Seminário, emitido pela SME.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

##### SME

Bens Patrimoniais - Incorporação de Bens Patrimoniais Móveis - Torno sem efeito os despachos publicados no DOC de 12/11/2015, páginas 24, 25 e 26 dos processos nºs.2013-0.161.067-0; 2014-0.092.793-1; 2011-0.118.927-0; 2010-0.298.729-2; 2012-0.064.514-2; 2012-0.326.379-8; 2013-0.255.833-8; 2014-0.214.238-9; 2014-0.322.247-5; 2012-0.188.530-9; 2014-0.151.974-8; 2014-0.203.325-3; 2014-0.326.059-8; 2014-0.348.166-7; 2012-0.223.707-6; 2013-0.198.531-3; 2013-0.214.628-5; 2014-0.312.253-5; 2014-0.360.141-7; 2014-0.360.143-3; 2015-0.125.451-7; 2015-0.159.655-8; 2015-0.163.704-1; 2015-0.229.070-3; 2015-0.207.457-1; 2015-0.247.055-8; 2015-0.263.166-7; 2015-0.264.109-3; 2015-0.264.124-7; 2015-0.264.136-0; 2015-0.257.470-1; 2013-0.195.423-0; 2015-0.073.900-2; 2015-0.196.112-4; 2015-0.226.041-3; 2015-0.226.043-0.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-208

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA  
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574  
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/BP  
2010-0.188.339-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO  
DEFERIDO EM 14/09/2015 - BENS INCORPORADOS  
2011-0.322.971-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO  
DEFERIDO EM 09/11/2015 - BENS INCORPORADOS  
2012-0.125.950-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO  
DEFERIDO EM 09/11/2015 - BENS INCORPORADOS  
2013-0.354.027-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO  
DEFERIDO EM 05/11/2015 - BENS INCORPORADOS  
2014-0.341.220-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO  
DEFERIDO EM 05/11/2015 - BENS INCORPORADOS

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

#### PORTARIA Nº 003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEF Professor Noé de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 e parágrafos da Lei 8989/79, na redação conferida pela Lei 13.519/03, c/c artigos 98 a 101 do Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

NOME	RF/VINCULO
- MARIA IZABEL VIANNA COSSIO	722.202.8/1
- AMANDA PEREIRA DIAS	779.920.9/1
- LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	778.695.6/1

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.293.457-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados,

levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

#### PORTARIA Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEI RODOLFO TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira nomeada e secretária da última:

- Teresa Cristina Rebechi Pereira – RF. 723.827.4/1  
- Carolina Mendes Gomes – RF. 776.273.9/1  
- Airtes Brito da Silva Nascimento – RF. 803.284.0/1

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2015-0.294.198-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

##### DESPACHO

##### 2006-0.142.884-2

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente o parecer retro da Assessoria Jurídica, com fundamento na Portaria 026/SEME/2014 e no Relatório de Auditoria nº029/2015, realizado pela Coordenadoria de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, INTIMO a FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE SOCIETY, CNPJ nº 59.494.286/0001-51, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, da possibilidade de rejeição parcial das contas apresentadas a fls. 71/76, em razão da contratação da empresa Soccer Match Assessoria Esportiva Eventos e Marketing S/C Ltda., cujo sócio é Presidente da Federação, para realização do evento “Arena no Vale – II Copa Feminina de Futebol Society, II Motogol e SEME Inter Empresas”, na cidade de São Paulo, o que afronta princípios gerais da Administração Pública, e para que fique ciente de que, consequentemente, haverá necessidade de restituição a esta Pasta do valor de R\$ 29.317,42 (vinte